



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais

OFÍCIO Nº 262/2024/DSENG/PROAD

Diamantina, 27 de Setembro de 2024.

Ao Senhor

Donaldo Rosa Pires Júnior

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pró Reitor

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Solicitação de Autorização para Rescisão do Contrato Nº 025/2023 - Empresa AR ENGENHARIA LTDA

Estimado Pró Reitor, meus cordiais cumprimentos.

Sirvo-me do presente para relatar a situação do Contrato Nº 025/2023, firmado com a empresa AR ENGENHARIA LTDA, para Contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri da UFVJM em Teófilo Otoni/MG.

A Ordem de Serviço (OS) de número Nº 165/2024/DACIS (1360598) foi emitida em 13 de março de 2024 e, passados mais de 6 (seis) meses desde o início da obra, apenas cerca de 17% (dezessete por cento) do contrato foi executado, conforme evidenciado analisando no Documento 3ª Medição - Unificado (1496984).

O prazo de execução do contrato está finalizado desde o dia 01 de setembro de 2024, conforme estabelecido no Termo Aditivo n.º 01/2024 ao Contrato 25/2023 (1482517).

Ao longo da execução da obra, a equipe de fiscalização técnica emitiu diversos documentos comunicando e/ou notificando a empresa AR ENGENHARIA LTDA sobre os sucessivos atrasos, ritmo lento e descumprimentos do cronograma, conforme documentos a seguir:

> E-mail solicitando aumento quantitativo da mão de obra (1463883)

> E-mail solicitando aumento quantitativo da mão de obra (1463888)

> Documento Aviso de Irregularidades (1463852)

> Em diversos relatórios de visita técnica semanal, consta como medida adotada pela Fiscalização técnica: *"Solicitado para a empresa contratar os profissionais necessários para a execução dos serviços do objeto do contrato"*.

> No E-mail Solicitou-se parecer da Contratada Sobre Irregular (1547600), consta

informação descrita pela equipe de Fiscalização técnica acerca de irregularidades na execução do contrato, a saber:

(...) venho, por meio deste, esclarecer que as ocorrências narradas foram devidamente constatadas in loco, **evidenciando a falta de materiais e a ausência de colaboradores essenciais para a execução do objeto contratual (grifo nosso).**

> Documento Aviso de Irregularidades 02/2024 (1526299).

De acordo com a **Cláusula Décima Segunda** do Contrato Administrativo, a empresa AR ENGENHARIA LTDA cometeu infração administrativa nos termos da Lei nº 14133/2021, por:

> **Inexecução parcial do contrato;**

> **Retardamento na execução ou da entrega do objeto da contratação.**

Diante dessas infrações, conforme previsto na referida cláusula, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021.);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133 de 2021.);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021.)

iv) **Multa:**

(1) Moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias**;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.](#)

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **10% do valor do Contrato**.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **15% do valor do Contrato**.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **10 % do valor do Contrato**.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **5 % do valor do Contrato**.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **1 a 5% do valor do Contrato, conforme circunstâncias agravantes ou atenuantes**.

Considerando a inexecução parcial do contrato e o descumprimento das obrigações por parte da empresa, solicito a vossa senhoria que **autorize e faça os encaminhamentos de estilo junto aos setores competentes para início dos procedimentos e trato documental para a Rescisão do contrato 025/2023**. Ressalta-se que, conforme o Contrato, a rescisão será formalmente motivada e precedida de autorização da autoridade competente, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Respeitosamente,

GUILHERME PETRONE SOARES DE OLIVEIRA

Diretor de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais - UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Petrone Soares de Oliveira, Diretor (a)**, em 27/09/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553061** e o código CRC **FFF8F84A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.017881/2023-03

SEI nº 1553061

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 160/2024/PROAD

Processo nº 23086.017881/2023-03

Interessado: Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Assunto: Solicitação da Pró-reitoria de Administração.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, em atendimento ao OFÍCIO Nº 262/2024/DSENG/PROAD - 1553061, considerando a inexecução parcial do Contrato Nº 025/2023, firmado com a empresa AR ENGENHARIA LTDA para a contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri da UFVJM em Teófilo Otoni/MG e o descumprimento das obrigações por parte da referida Empresa, solicito a gentileza que Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos dê início aos procedimentos para a Rescisão do Contrato Nº 025/2023. Ressalta-se que seja assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Diamantina, 27 de setembro de 2024

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 1.756 de 11 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 27/09/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553198** e o código CRC **F8C1314A**.

Referência: Processo nº 23086.017881/2023-03

SEI nº 1553198

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 145/2024/DACIS/DLC/PROAD

Processo nº 23086.017881/2023-03

Interessado: Controle de Contratos

O CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS SUBSTITUTOS - DACIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas no artigo 6º. da Portaria nº 2.634, de 25 de outubro de 2022, publicada no Boletim Interno de 27/10/2022, examinando os autos do Processo em epígrafe, em especial o Ofício 262 (1553061) e Despacho 160 (1553198), resolve:

a) solicitar ao servidor responsável pelo contrato para notificar por Ofício a empresa AR ENGENHARIA LTDA sobre a decisão administrativa de rescisão unilateral, conforme fundamentos expostos no Ofício, autorizado pelo Despacho e cláusula 13.3 e 13.4 do instrumento contratual;

b) conceder a possibilidade de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão do contrato, art. 165, I, e da Lei 14.133/2021.

MANSLY BRAGA TAMEIRÃO

Chefe da Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
DACIS/PROAD



Documento assinado eletronicamente por **Mansly Braga Tameirão, Chefe de Divisão**, em 27/09/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553348** e o código CRC **3681209C**.

Referência: Processo nº 23086.017881/2023-03

SEI nº 1553348

Data de Envio:

30/09/2024 08:15:36

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

andrerochadiretor@gmail.com
arenhariaconstrutora@gmail.com

Assunto:

Contrato administrativo n.º 025/2023 - Comunicação formal de rescisão unilateral e escrita

Mensagem:

À Empresa
AR ENGENHARIA LTDA.
A/C Senhor André Luís Prates Rocha Moura - Responsável Legal

Senhor André, bom dia!

Notificamos a empresa AR ENGENHARIA LTDA. quanto a decisão sobre rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 025/2023 (documento SEI! 1284115), firmado com a empresa AR Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri da UFMG em Teófilo Otoni-MG"..

GENTILEZA CONFIRMAR o recebimento e a ciência do inteiro teor dos documentos anexos: Ofício nº 262/2024/DSENG/PROAD (1553061), Despacho nº 160/2024/PROAD (1553198) e Ofício 676/2024/DACIS - Controle/DACIS/DLC/PROAD (1553666).

Cordialmente,

Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste - SIAPE: 3412886
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos - DACIS
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Pró-reitoria de Administração - PROAD

Anexos:

SEI_1553061_Oficio_262.pdf
SEI_1553198_Despacho_160.pdf
SEI_1553666_Oficio_676.pdf



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 679/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 30 de setembro de 2024.

À Empresa

AR ENGENHARIA LTDA

A/C Senhor André Luís Prates - Responsável legal

Rua Zeferino Correia, 77, sala 305, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.000-520 (Endereço Comercial)

Assunto: Contrato administrativo n.º 025/2023 - Comunicação formal de rescisão unilateral e escrita

Senhor Representante Legal,

1. Trata-se do contrato administrativo n.º 025/2023, firmado com a empresa AR ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri da UFVJM em Teófilo Otoni-MG".
2. Encaminhamos o DESPACHO Nº 160/2024/PROAD (SEI! 1553198), o qual resolve determinar oficial e formalmente **a rescisão unilateral e escrita do Contrato Administrativo n.º 025/2023**, fundamentando-se nos dispositivos legais estabelecidos no art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 12º do Contrato Administrativo. Essa rescisão terá efeito a partir da publicação oficial do Termo de Rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.
3. Conforme termos do artigo 165, I, da Lei nº 14133/2021, cientificar a contratada para, caso queira, apresentar recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação.
4. A defesa prévia e os documentos pertinentes deverão ser encaminhados para o e-mail *contratos.controle@ufvjm.edu.br*, com resolução mínima de 300 dpi, funcionalidade de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) e formato PDF ou PDF/A (preferencialmente), para inclusão no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFVJM, ficando dispensado o envio dos documentos originais impressos;
5. O envio da defesa prévia e documentos pertinentes deverá ocorrer dentro do prazo legal, sob pena de preclusão;
6. Esta comunicação segue acompanhada dos seguintes documentos: Ofício nº 262/2024/DSENG/PROAD (1553061) e Despacho nº 160/2024/PROAD

(1553198).

Cordialmente,

Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste - SIAPE: 3412886

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos - DACIS

Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

Pró-reitoria de Administração - PROAD



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste, Servidor (a)**, em 30/09/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553785** e o código CRC **7590CDC1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.017881/2023-03

SEI nº 1553785

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

30/09/2024 09:29:05

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

andrerochadiretor@gmail.com
arenhariaconstrutora@gmail.com

Assunto:

Contrato administrativo n.º 025/2023 - Comunicação formal de rescisão unilateral e escrita - RETIFICAÇÃO OFÍCIO 676

Mensagem:

À Empresa
AR ENGENHARIA LTDA.
A/C Senhor André Luís Prates Rocha Moura - Responsável Legal

Senhor André, bom dia!

Notificamos a empresa AR ENGENHARIA LTDA. quanto a decisão sobre rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 025/2023 (documento SEI! 1284115), firmado com a empresa AR Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri da UFMG em Teófilo Otoni-MG"..

GENTILEZA CONFIRMAR o recebimento e a ciência do inteiro teor dos documentos anexos: Ofício nº 262/2024/DSENG/PROAD (1553061), Despacho nº 160/2024/PROAD (1553198) e Ofício 679/2024/DACIS - Controle/DACIS/DLC/PROAD (1553785).

Obs: Pedimos gentileza, desconsiderar o Ofício 676/2024/DACIS - Controle/DACIS/DLC/PROAD Comunica rescisão unilateral e escrita (1553666), que foi retificado pelo Ofício 679/2024/DACIS - Controle/DACIS/DLC/PROAD (1553785) que segue em anexo.

Cordialmente,

Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste - SIAPE: 3412886
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos - DACIS
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Pró-reitoria de Administração - PROAD

Anexos:

SEI_1553061_Oficio_262.pdf
SEI_1553198_Despacho_160.pdf
SEI_1553785_Oficio_679.pdf



Resposta às notificações de rescisão contratual dos contratos de número 033, 025, 027, 028.

Será necessário discutir cada contrato de forma separada, portanto os fatos serão narrados abaixo pontuando cada contrato acima notificado.

Contrato 033 -

Como já é de conhecimento da instituição, a empresa teve uma dificuldade muito grande de entendimento com o fiscal titular do contrato, que por várias vezes não foi razoável em suas observações, orientações e porque não dizer em suas medições mensais.

Foram varias as faltas desde o início com a empresa, e serão pontuadas aqui apenas algumas delas para exemplificação:

- Informação de que a empresa era obrigada a fazer uma medição todos os meses, caso não a fizesse iria ficar mais de 1 mês sem receber o seu pagamento;
- Proibição de execução de diversos serviços, mesmos eles estando constando na planilha licitada;
- Medição inconforme com os projetos apresentados;
- Vários itens com quantitativos que não foram medidos, pois em seus cálculos a empresa nunca atingia o quantitativo da planilha;
- Mesmo avisado de que o projeto estava com um pé direito do segundo pavimento errado, nos orientou de executar mesmo assim, e após tudo estar pronto, solicitou a empresa que refizesse tudo e aumentasse a altura do pé direito do andar, o que fez a empresa perder 3 semanas de serviço;
- Além de várias desentendimentos com o gestor e principal profissional de execução responsável pela obra.

Mesmo assim, a empresa continuou executando a obra, e reafirmando o compromisso que tinha o desejo de finalizar a obra como ela foi contratada, em novembro de 2023, o referido fiscal não está presente e nem a sua suplente, e como havia informação de que a empresa era obrigada a fazer a medição todos os meses, foi solicitado ao Marcus e ao Guilherme a gentileza de que eles fizessem a medição naquela data, já que a empresa não gostaria de perder o tempo de medição, o que foi feito, ao retornar para as suas atividades, o fiscal subtraiu o quantitativo que o Guilherme e o Marcus mediram, e queria pagar a empresa um valor irrisório de 3 mil reais, a empresa tentou resolver com o Marcus, e a empresa que uma vez seria de cerca de 60 mil, caiu para 20 mil. Para não causar maiores problemas, a empresa aceitou. Após o episódio, a empresa enfrentou uma dificuldade muito grande na aquisição de um determinado material importante para o seguinte da estrutura metálica, pois o mesmo estava em falta. Avisou diversas vezes ao fiscal e ao Marcus, o engenheiro responsável pelo projeto, afim de que uma alteração pudesse ser permitida e a empresa pudesse retomar os serviços no



telhado. Isso não foi permitido, e a empresa precisou aguardar o material entrar em estoque para ser entregue. Nesse período em pouco mais de 1 mês, o referido fiscal enviava todos os dias notificação sobre a falta do referido serviço, mesmo estando avisado da dificuldade da aquisição do material, o que acabou gerando um aviso de irregularidades. O que culminou em uma multa de 20 mil reais. A multa inclusive que a empresa solicitou algumas vezes via e-mail que ao menos pudesse ser parcelada, não recebeu nenhuma resposta, e no próximo pagamento de suas notas, teve o valor de 20 mil integralmente abatido de seus recebimentos. Ainda assim a empresa continuou confiante na entrega da obra, e inclusive pedia uma extensão de prazo, visto que o prazo contratual já estava sendo encerrado.

O contrato não foi estendido, visto que o prazo contratual ainda estava em vigor, apenas o prazo de execução havia finalizado.

A empresa continuou executando o serviço, e solicitava que ao menos a fiscalização pudesse ser trocada, já que em todo o ano de 2023 havia uma dificuldade muito grande, já que a empresa investia e não recebia o retorno esperado, visto que quase sempre as medições não eram feitas de forma correta na visão da empresa.

Houve inclusive em dois episódios, em que o referido fiscal estava de férias, e nem mesmo a sua suplente quis fazer a medição, para “evitar problemas” com o referido fiscal.

Enfim, na primeira reunião com o pró-reitor, foi firmado um compromisso de entrega do contrato, e fora pedido uma extensão de prazo para tal, a empresa se organizou e investiu para ter o retorno esperado e continuar executando o contrato, porém mais uma vez a empresa esbarrava na dificuldade de entendimento com a fiscalização.

No mês de setembro houve a tão esperada troca de fiscal da obra.

Enfim, foi necessário que todo o cenário pudesse ser exemplificado para que a empresa pudesse fazer o seu pedido, já que após a troca da fiscalização, a empresa recebeu a notificação que todos os seus contratos estavam sendo rescindidos, o que não ficou bem entendido, visto que a instituição fez a troca do fiscal, e atendeu o pedido de extensão de prazo, a empresa investiu e está trabalhando para execução e entrega do referido objeto.

Um exemplo disso é a medição que está sendo entregue no dia de hoje para fiscalização, afim de ter o recebimento e poder reinvestir na obra, a empresa pretende finalizar todos os 3 telhados ainda nesse mês de outubro, finalizar toda a infraestrutura das instalações elétricas, dar início na pintura interna e passagem de fios, a empresa pretende já finalizar e entregar o prédio menor nos próximos 45 dias, afim de já dar esse espaço para a instituição usar.

A empresa não entende como pode ser vantajoso a rescisão contratual para a instituição, sendo que essa ficará com o prédio abandonado, como já é de praxe em outros prédios da mesma instituição, gerando um prejuízo financeiro e técnico ainda maior para a própria instituição, já que precisará organizar um outro certame, lançar edital, e revisar toda a planilha orçamentária.



A empresa não consegue enxergar como isso pode ser vantajoso para uma instituição desse tamanho e com tantos alunos precisando de seus prédios.

A empresa entende que o prazo contratual já se encerrou e a instituição tem dado diversas chances para a finalização do contrato, porém a empresa enfrentou vários problemas desde o primeiro mês de trabalho, além da grande dificuldade que é a compra e entrega de materiais na cidade. A empresa hoje faz quase que todas as suas compras na cidade de Belo Horizonte e região.

Enfim, a empresa solicita que a instituição reveja o seu ato, e que seja razoável no sentido de que é mais vantajoso para ambas as partes que a instituição considere o pedido da empresa, e permita que esta finalize o seu contrato.

Para uma exemplificação, a empresa hoje está executando itens de instalações que somam um valor de R\$ 501.206,42, e que pretende finalizar o mais rápido possível, pois também é de interesse da empresa receber o valor investimento e seu lucro, também é de se salientar o valor da cobertura, R\$ 101.209,53, que a empresa pretende finalizar toda no mês de outubro.

Além disso a planilha precisa passar por uma revisão de itens que não foram executados ou que ficaram de saldo, que somam um valor de R\$ 104.137,49.

Ou seja, a empresa está convicta que consegue finalizar a obra, e pede mais essa chance para a instituição, pois entende que seja mais vantajoso para ambas as partes do que a rescisão unilateral do contrato acima mencionado.

A empresa hoje possui efetivo na obra, e material necessário para seguir executando os serviços, e isso pode ser facilmente percebido numa simples visita ao canteiro de obras.

Contrato 028

O referido contrato, é sobre a reforma dos prédios de agronomia e almoxarifado do Campus 2, a empresa se compromete em finalizar o prédio de agronomia nos próximos 15 dias após essa resposta, visto que o quantitativo de pintura que falta é irrisório perto do que já foi executado, e a empresa também não vê motivo para o encerramento do contrato por conta disso, sobre o prédio do almoxarifado, a empresa comprou os materiais necessários para dar início na execução da reforma do telhado na última segunda-feira, e foi proibida de executar os serviços diante de todo o imbróglio com os seus contratos com a instituição.

A empresa entende caso a instituição não queira mais que a empresa execute a reforma diante do período chuvoso que se aproxima, porém a empresa solicita que seja permitida a finalização da pintura do prédio de Agronomia, e que o contrato fique ativo para que após o período chuvoso, a empresa possa executar os serviços do telhado do prédio do Almoxarifado com brevidade.

Nesse sentido a empresa apresenta novamente uma forma mais razoável do que o encerramento do contrato, visto que a instituição não terá prejuízos em fazer um novo certame



e uma nova dotação orçamentária para tal.

Contrato 025

O contrato se refere aos campus do Mucuri na cidade de Teófilo Otoni, como já é de conhecimento, a empresa hoje possui todo o material para executar o telhado da FAMUC, que inclusive é o item de maior relevância do contrato. Porém a empresa encontrou dificuldades na contratação de mão de obra especializada na região, o que atrasou o início dos serviços. Ainda assim, não é vantajoso nem para a empresa e nem para a instituição que o contrato seja rescindido, sendo que o material, que é o mais caro da execução, já se encontra em canteiro de obras, a empresa solicita encarecidamente a oportunidade de executar o serviço contrato. Além disso Teófilo Otoni é uma cidade de fraca disponibilidade de mão de obra, e de materiais acima do preço de mercado, toda o material da estrutura metálica, assim como as telhas também, foram compradas e transportadas da cidade de Aracatu na Bahia, a empresa tomou o cuidado de levar todo o material de uma vez para a obra, para que não houvesse falta e atraso após o início dos serviços para não causar nenhum transtorno com as chuvas na região.

A empresa solicita que a instituição também seja razoável no sentido de permitir que a empresa possa executar os serviços já contratados, pensando que a instituição terá um prejuízo financeiro e institucional pelo encerramento e a renovação de um novo certame, lembrando que o certame do referido contrato, só esteve presente mais uma empresa além da nossa, a qual inclusive mesmo sendo vencedora do certame, resolveu abandoná-lo.

Contrato 027

O referido contrato é sobre a reforma do prédio de Odontologia na cidade de Diamantina, a empresa entende que o prédio não foi liberado para a empresa conforme fora compactuado, o prédio está em pleno funcionamento, e muitas surpresas foram encontradas no decorrer da execução dos serviços de demolição, muitas vezes atrasando as execuções, atrapalhando as medições, e fazendo com que a empresa tivesse um prejuízo considerável em todos os meses. Porém a empresa também entende que a instituição não poderia entregar o prédio vazio para a execução, pois a mesma não possui prédios disponíveis para transferências de suas aulas. A empresa entende que todos os transtornos encontrados até o presente momento, continuarão a serem encontrados em outras áreas do prédio.

A empresa solicita que a instituição ao menos permita que a empresa finalize o local onde começou a sua execução, para evitar mais esse prejuízo institucional para a instituição, os outros prédios se tiverem os seus contratos rescindidos, não trarão tanto problema para a instituição quanto esse contrato, visto que ela já precisou fazer mudanças em seu calendário para que pudéssemos dar início em uma área, quem dirá se o contrato for rescindido, sabe-se lá quando a instituição terá o uso ao local permitido novamente.

A empresa solicita que essa área possa ser finalizada, e aceita que o contrato possa ser rescindido após isso em comum acordo.

Visto que o contrato ainda está em trâmite, o pedido é que ele não seja rescindido.



A empresa solicita essa oportunidade para a instituição, visando inclusive uma nova reunião para alinhamento se for necessária.

A empresa acredita que ser razoável é a melhor situação para ambas as partes.

A empresa entende que o prejuízo será enorme para a instituição, visto que a empresa é hoje quem possui o maior número de contratos.

A empresa solicita que ao menos os contratos acima mencionados possam ser finalizadas para que a instituição não incorra em prejuízos ainda maiores.

A empresa sempre se mostrou solicitada em ajudar a instituição, no sentido de se fosse oportuno, finalizaria todas as obras uma vez abandonadas por outras empresas por motivos diversos.

A empresa quer aqui demonstrar o seu compromisso na finalização dos contratos e se manter como parceiro da instituição.

Vitória da Conquista – BA, 02 de Outubro de 2024.

AR Engenharia Eireli/ 36.286.217/0001-57

André Luís Prates Rocha Moura – 10.151.488-32

Assinatura

André Luís P. R. Moura
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA 35.390



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 686/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 03 de outubro de 2023.

Aos gestores;

Evandro da Silva Souto (titular)

Anúbia Alessandra de Barros Silva (substituto)

C/c

Marileia da Cunha Soares - Fiscal Administrativo (titular)

Patrícia Vilela dos Santos - Fiscal Administrativo (substituto)

Luciano Pereira de Souza - Fiscal técnico (titular)

Altamiro Júnio Mendes Silva - Fiscal técnico (substituto):

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Solicita informações para rescisão unilateral e por escrito do Contrato Administrativo n.º 025/2023 - AR ENGENHARIA EIRELI.

Senhores Gestores (as),

Tendo em vista as tratativas do Ofício 679/2024/DACIS que comunica rescisão unilateral e escrita (1553785), Despacho 160/2024/PROAD (1553198) e Ofício/DSENG/PROAD 262 (1553061), solicitamos conforme instruções para extinção contratual, que sejam apresentadas as seguintes informações:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

Gentileza responder o presente ofício no prazo de **5 (cinco) dias**, para não prejudicar os demais trâmites do processo de rescisão contratual.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste - SIAPE: 3412886
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos - DACIS
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Pró-reitoria de Administração - PROAD



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste, Servidor (a)**, em 03/10/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1558055** e o código CRC **C216FA7A**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.017881/2023-03

SEI nº 1558055

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração

OFÍCIO Nº 212/2024/PROAD

Diamantina, 03 de outubro de 2024.

A Sua Senhoria, o Senhor

Heron Laiber Bonadiman

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E

MUCURI

Reitor da UFVJM

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

**Assunto: Contrato administrativo n.º 025/2023 - AR ENGENHARIA EIRELI -
Comunicação de rescisão unilateral e por escrito - Manifestação da Decisão Recorrida.**

Senhor Heron,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo-lhe que o presente assunto trata-se da Empresa AR Engenharia Eireli inscrita no CNPJ sob o n.º 36.286.217/0001-57, contrato administrativo n.º 025/2023 cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri da UFVJM em Teófilo Otoni-MG".
2. Em 27/09/2024 foi encaminhado à Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos o Despacho 160/2024/PROAD - 1553198, determinando a **rescisão unilateral e por escrito do Contrato Administrativo n.º 025/2023** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital conforme os motivos ensejadores apontados no Despacho citado.
3. Na oportunidade, a Contratada foi cientificada do direito para manifestação em um prazo de 3 (dias) dias úteis, contado da data da intimação. Considerando que foi apresentado o recurso administrativo no dia 02/10/2024, conforme documento SEI - 1558028, manifesto quanto a tempestividade do recurso interposto.
4. Ressalto que no recurso apresentado, a Contratada manifesta intenção de prosseguir com a execução das obras e serviços de engenharia objeto do contrato, alegando que houve problemas com contratação de pessoal e o fornecimento de materiais, conforme consta no documento SEI -1558028, Recurso Administrativo apresentado pela AR Engenharia Eireli.
5. No entanto, considerando que em diferentes oportunidades foi solicitada a Contratada a adequação do quantitativo de mão de obra devido aos sucessivos atrasos e descumprimento do cronograma de execução objeto da contratação, considerando ainda que os fatos expostos pela Contratada não ensejam em justificativa para inexecução do objeto contratado e por fim, que em tratativas anteriores a empresa fez propostas no mesmo sentido sendo todas elas frustradas, **decido pela não reconsideração do pedido.**
6. Diante do exposto, encaminho-lhe os autos do processo em epígrafe para análise e

deliberação de Vossa senhoria, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, segundo artigo 165, § 2º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. Coloco-me à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração
Portaria n.º 1.756 de 11 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 03/10/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1558670** e o código CRC **9152D801**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.017881/2023-03

SEI nº 1558670

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

04/10/2024 13:53:34

De:

UFVJM/DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE TERCEIRIZADOS - Fiscalização Administrativa
<datft-fadm@ufvjm.edu.br>

Para:

luciano.souza@ufvjm.edu.br
altamiro.silva@ufvjm.edu.br
anubia.barros@ufvjm.edu.br
evandro.souto@ufvjm.edu.br

Assunto:

Contrato Administrativo n.º 025/2023 - AR ENGENHARIA EIRELI - Solicita Informações para rescisão unilateral

Mensagem:

Prezada Fiscalização,

Considerando o Ofício 686 (1558055), da DACIS/DLC, solicito, por gentileza, manifestação quanto ao "Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;" conforme item "a" do referido documento.

Atenciosamente,

Evandro S. Souto
Gestor de Contrato - DGFA/Proad

Anexos:

Oficio_1558055.html
Portaria_1530582_Portaria_175.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECISÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de decisão no recurso interposto por AR Engenharia Eireli (CNPJ nº 36.286.217/0001-57), por meio da qual busca reverter a rescisão unilateral do contrato firmado com a Administração cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri da UFVJM em Teófilo Otoni-MG (Contrato Administrativo nº 025/2023).

1.2. A decisão pela rescisão unilateral se fundamentou nos sucessivos atrasos na execução da obra, lentidão no desenvolvimento dos trabalhos e descumprimentos do cronograma físico-financeiro por parte da recorrida. Conforme consta no Documento 3ª Medição - Unificado (1496984), passados mais de 6 (seis) meses desde o início da obra, apenas cerca de 17% (dezessete por cento) do contrato foi executado. Tais condutas enquadram-se nas seguintes infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021: Inexecução parcial do contrato; Retardamento na execução ou da entrega do objeto da contratação.

1.3. A Pró-Reitoria de Administração, em juízo de reconsideração, manteve a decisão original (Ofício nº 212/2024/PROAD, 1558670), encaminhando o recurso para a apreciação da Reitoria.

1.4. É o relatório do essencial.

2. ASPECTOS FORMAIS

2.1. Sobre os aspectos formais, constato que a pessoa jurídica interessada foi devidamente notificada e seu recurso foi apresentado tempestivamente.

2.2. Concluo que as regras procedimentais foram devidamente seguidas, de forma que o processo está apto ao julgamento.

3. MÉRITO

3.1. Conforme consta no Ofício nº 262/2024 (1553061), de lavra do Diretor de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais, a recorrente foi devidamente notificada sobre as irregularidades cometidas. As notificações foram formalmente válidas, mas a recorrente não as atendeu devidamente, dando ensejo à rescisão unilateral e por escrito do Contrato Administrativo, com base no disposto no art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 12º do Contrato Administrativo. Nesse sentido, os documentos corroboram a decisão da Pró-Reitoria de Administração, em todos os seus termos.

3.2. O recurso interposto não está acompanhado de documentos ou outros elementos capazes de afastar a fundamentação da decisão original da Pró-Reitoria de Administração. O pedido se limita à nova assunção de compromissos pela regularização, o que já havia sido feito em ocasiões anteriores. Não pode a Administração perpetuar a concessão de novas oportunidades, sob pena de, por indulgência, colocar em risco o interesse público. Assim sendo, a decisão pela rescisão contratual merece ser mantida.

4. CONCLUSÃO

4.1. Pelo exposto, **indefiro o recurso interposto**, ficando mantida a decisão original da Pró-Reitoria de Administração constante no Ofício nº 212/2024/PROAD (1558670), pela rescisão unilateral e por escrito do Contrato Administrativo nº 025/2023, com fundamento no art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 12º do Contrato Administrativo.

Diamantina, 08 de outubro de 2024.

HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 10/10/2024, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1563247** e o código CRC **8A313A11**.

Referência: Processo nº 23086.017881/2023-03

SEI nº 1563247



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Divisão de Gestão e Fiscalização Administrativa de Obras, Serviços Continuados e Ata de Registro de Preço

OFÍCIO Nº 742/2024/DGFA-CONTROLE

Unaí, 10 de outubro de 2024.

À Senhora,

Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste

DACIS - Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Informações por escrito para rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 025/2023 - AR ENGENHARIA EIRELI.

Prezado,

Atendendo ao OFÍCIO Nº 686/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD (1558055), informo que:

1. A fiscalização ainda não se manifestou com novas informações sobre eventos contratuais cumpridos e ou parcialmente cumpridos, conforme solicitação (1560024). No entanto, passo a elencar as situações a seguir com base na documentação tramitada no processo de fiscalização e histórico de vistorias e acompanhamento:

2.

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos:

Há boletins de controle que detalham todos os serviços e valores correspondentes às medições do Contrato 025/2023, a exemplo da última medição (1496988).

Além disso, é possível observar, acompanhar e constatar através do processo de fiscalização técnica, nos diários de obra e relatórios de visita técnica que a referida obra encontrava-se em atraso aproximado de 29 (vinte e nove) dias conforme o último relatório de 9/9/2024 - (1532286);

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos:

Conforme Termo Aditivo 001/2024 ao Contrato 025/2023 o valor total da contratação é de R\$ 612.710,09 (seiscentos e doze mil setecentos e dez reais e nove centavos) - 1482517; e, até o momento, foram liberadas para pagamento 03 (três) medições totalizando o valor de R\$ 103.920,81 (cento e três mil, novecentos e vinte reais e oitenta e um centavos). Conforme a seguir:

1ª medição R\$ 38.249,10 (1431677);

2ª medição R\$ 42.985,95 (1465946);

3ª medição R\$ 22.685,76 (1499791);

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Evandro da Silva Souto
Gestor de Contrato - DGFA/Proad



Documento assinado eletronicamente por **Evandro da Silva Souto, Servidor (a)**, em 10/10/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1564784** e o código CRC **5D5F5AA4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.017881/2023-03

SEI nº 1564784

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Altamiro Júnio Mendes Silva <altamiro.silva@ufvjm.edu.br>

Contrato Administrativo n.º 025/2023 - AR ENGENHARIA EIRELI - Solicita Informações para rescisão unilateral

Altamiro Júnio Mendes Silva <altamiro.silva@ufvjm.edu.br>

9 de outubro de 2024 às 14:54

Para: UFVJM/DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO DE TERCEIRIZADOS - Fiscalização Administrativa
<datft-fadm@ufvjm.edu.br>

Prezado Gestor,

Conforme solicitado, venho por meio deste informar a respeito dos serviços já executados no Contrato 025/2023 pela empresa AR Engenharia. Não houve evolução dos serviços daqueles apresentados no documento Documento 22º Relatório de visita técnica (1532286), em que constam :

Serviços executados conforme o cronograma físico-financeiro:

- 1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA - 50,00%
- 2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL - 17,69 %
- 3 - TROCA TELHADO - FAMMUC - 2,41%
- 4 - TROCA CALHAS - NIPE - 88,84%
- 5 - TROCA FORROS - MINI AUDITÓRIOS - 11,06 %
- 6 - REPARO CALÇADA - MINIAUDITÓRIO OPALA - 100,00%
- 7 - REPARO CALÇADA - LEM - 100,00%
- 8 - REPARAÇÃO FORRO E TABLADO - LEM - 17,08%
- 9 - REVISÃO GERAL EM TELHADOS CERÂMICOS - ICET, FACSAC E SALAS DE AULA - 100,00%
- 10 - PINTURA - 0,00%
- 11 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - 6,20%

Os serviços já executados foram devidamente apresentados em 3 medições, em que os saldos medidos são:

- 1º Medição - Valor da Medição: R\$ 38.249,10 (Trinta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos)
- 2º Medição - Valor da Medição : R\$ 42.985,95 (quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)
- 3º Medição - Valor da Medição: R\$ 22.685,76 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco mil e setenta e seis centavos)

Total das medições apresentadas: R\$ 103.920,81 (Cento e três mil e novecentos e vinte reais e oitenta e um centavos)**Valor total do contrato:** R\$ 612.710,09 (seiscentos e doze mil setecentos e dez reais e nove centavos)**Percentual do valor total das medições sobre o valor total do contrato:** 16,96%.

Sigo à disposição para eventuais esclarecimentos.

Att. Altamiro Júnio
Fiscal Técnico Suplente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**SEI_1532286_Documento_22º_Relatorio_de_visita_tecnica.pdf**
52K



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 711/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 10 de outubro de 2024.

À Empresa
AR ENGENHARIA LTDA
A/C André Luis Prates Rocha Moura
Rua Zeferino Correia, 77, sala 305, Vitória da Conquista – BA, CEP 45.000-520
E-mail: andrerochadiretor@gmail.com - Telefone: (77) 99109-9040

Assunto: Contrato administrativo n.º 025/2023 - Comunicação de decisão final rescisão por ato unilateral e escrito da Administração.

Senhor André Luis,

Considerando o documento emitido pela Diretoria de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais (1553061) que demonstra tratativas entre os fiscais do contrato e a empresa AR ENGENHARIA LTDA através de comunicados, relatórios e notificações sobre faltas e infrações cometidas que retardaram a execução do Contrato 025/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri da UFVJM em Teófilo Otoni-MG e ainda, o Despacho da Pró-reitoria de Administração (1553198) que acatou o pedido em virtude da expressa motivação dos elementos que ensejaram a inexecução parcial do contrato, em descumprimento aos dispositivos legais que regeram essa contratação pública.

1. **Comunico a decisão final da reitoria da UFVJM referente ao recurso apresentado em 02/10/2024 - pela rescisão unilateral e por escrito do Contrato Administrativo n.º 025/2023**, fundamentando-se nos dispositivos legais estabelecidos no art. 137, I e II combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 12.1.1 do Contrato Administrativo. **Essa rescisão terá efeito a partir da assinatura do Termo de Rescisão Unilateral**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

1.1. Esta comunicação segue acompanhada do Documento Decisão da reitoria (1563247).

Atenciosamente,

Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos - DACIS
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste, Servidor (a)**, em 10/10/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565319** e o código CRC **387DAF7F**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.017881/2023-03

SEI nº 1565319

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

10/10/2024 14:31:57

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

arengenhariaconstrutora@gmail.com
androchadiretor@gmail.com
contratos.controle@ufvjm.edu.br

Assunto:

Contrato administrativo n.º 025/2023 - Comunicação de decisão final rescisão por ato unilateral e escrito da Administração.

Mensagem:

À Empresa
AR ENGENHARIA LTDA
A/C André Luis Prates Rocha Moura
Rua Zeferino Correia, 77, sala 305, Vitória da Conquista BA, CEP 45.000-520 - E-mail:
androchadiretor@gmail.com - Telefone: (77) 99109-9040

Senhor André Luis,

Considerando o documento emitido pela Diretoria de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais (1553061) que demonstra tratativas entre os fiscais do contrato e a empresa AR ENGENHARIA LTDA através de comunicados, relatórios e notificações sobre faltas e infrações cometidas que retardaram a execução do Contrato 025/2023, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri da UFMG em Teófilo Otoni-MG e ainda, o Despacho da Pró-reitoria de Administração (1553198) que acatou o pedido em virtude da expressa motivação dos elementos que ensejaram a inexecução parcial do contrato, em descumprimento aos dispositivos legais que regeram essa contratação pública.

Comunico a decisão final da reitoria da UFMG referente ao recurso apresentado em 02/10/2024 - pela rescisão unilateral e por escrito do Contrato Administrativo n.º 025/2023, fundamentando-se nos dispositivos legais estabelecidos no art. 137, I e II combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula 12.1.1 do Contrato Administrativo. Essa rescisão terá efeito a partir da assinatura do Termo de Rescisão Unilateral, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

Esta comunicação segue acompanhada do Documento Decisão da reitoria (1563247​​​​​​) e Ofício 711 que comunica formalmente a decisão final sobre recurso.

Atenciosamente,

Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos - DACIS
Diretoria de Licitações e Contratos - DLC
Pró-reitoria de Administração - PROAD

Anexos:

SEI_1563247_Decisao_em_Processos_Administrativos.pdf
SEI_1565319_Oficio_711.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

MINUTA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, com endereço na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, designada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, **resolve rescindir o Contrato nº 033/2022**, celebrado com a empresa **AR ENGENHARIA LTDA .**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.286.217/0001-57**, sediada à Rua Zeferino Correia, 336, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45029-094, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Luís Prates Rocha Moura, conforme qualificações pessoais descritas no contrato social presente nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.017881/2023-03, e em observância ao art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **RESCINDIR UNILATERALMENTE**, com fundamento no art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, o Contrato Administrativo nº 025/2023, que tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri da UFVJM em Teófilo Otoni-MG.

1.2. O motivo da rescisão unilateral é a inexecução parcial dos serviços, diante de reincidência de faltas e infrações, ensejando no descumprindo e cumprimento irregular de cláusulas contratuais e do projeto básico acordadas e no desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente rescisão entrará em vigência a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até o término do contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados diante das sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da **CONTRATADA**.

3.2. As sanções administrativas, inclusive multas e indenizações, serão apuradas através do processo administrativo sancionador nº. 23086.030784/2024-89.

3.3. O Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e a Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos constam nos documentos: Ofício 742 Informações para rescisão unilateral de contrato (1564784) e E-mail Parecer da fiscalização sobre eventos da obra (1565184).

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas para

dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade, o presente termo de rescisão é eletronicamente assinado pelo representante da CONTRATANTE.

HERON LAIBER BONADIMAN

Reitor da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Mansly Braga Tameirão, Servidor (a)**, em 15/10/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565387** e o código CRC **B161BB84**.

Referência: Processo nº 23086.017881/2023-03

SEI nº 1565387



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 713/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 10 de outubro de 2024.

À

REITORIA

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Consulta sobre a legalidade do Termo de Rescisão Unilateral referente ao Contrato 025/2023.

Senhor Reitor,

Com fundamento art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, solicito encaminhar consulta à assessoria jurídica quanto à legalidade da realização do Termo de Rescisão Unilateral ao contrato 025/2023, cujo objeto é Contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri da UFVJM em Teófilo Otoni-MG.

Conforme rotina de fiscalização executada de forma preventiva, rotineira e sistemática pela equipe designada e que teve por objetivo aferir o cumprimento da execução do objeto do contrato previstos pela Administração para os serviços contratados, verificou-se o não cumprimento de normas editalícias, das cláusulas contratuais e do Projeto Básico, conforme consta no documento Ofício 262 (1553061) da Diretoria de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais.

Com base nas razões de fato e de direito expostas no Despacho 160 (1553198), a Pró-Reitoria de Administração decidiu pela rescisão unilateral. A empresa foi devidamente notificada para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa (1553689 e 1553785), apresentando recurso administrativo (1558028);

Respeitando o devido processo legal, a Pró-Reitoria de Administração, encaminhou o recurso apresentado à autoridade superior para apreciação (1558670);

Logo após, os autos do processo foram encaminhados para a autoridade superior, a reitoria, que emitiu decisão final pela rescisão unilateral em 8 de outubro de 2024, conforme documento (1563247), sendo a contratada notificada da decisão (1565319 e 1565383);

Diante de todo o exposto, apresentamos o documento Minuta do Termo de Rescisão Unilateral contrato nº 025/2023 (1565387).

Quesitos da consulta

Considerando os fatos apresentados, solicitamos parecer quanto aos seguintes pontos:

a) Possibilidade de realização do Termo de Rescisão Unilateral ao contrato administrativo 025/2023, documento SEI! 1284115;

b) Quanto à regularidade da minuta do citado Termo de Rescisão Unilateral, em atendimento ao art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021.

Caso esteja de acordo com a continuidade do processo, gentileza:

a) Autorizar a formalização da rescisão unilateral e

b) Encaminhar o processo à PGF.

Respeitosamente,

Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste - SIAPE 3412886

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos - DACIS

Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

Pró-reitoria de Administração - PROAD

Ratifico o encaminhamento,

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 10/10/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste, Servidor (a)**, em 10/10/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1565519** e o código CRC **5A1AD214**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 521/2024/PGF

Processo nº 23086.017881/2023-03

Interessado: Procuradoria Geral Federal

Diamantina/MG, 15 de outubro de 2024.

Ao Procurador Federal-Chefe junto à UFVJM,

Solicita-se análise da regularidade jurídica do processo e da minuta do Termo de Rescisão Unilateral (1565387) decorrente de inadimplência contratual da empresa AR Engenharia Ltda., com fulcro no art. 137, I, II e VIII, combinado com art. 138, I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões fáticas e jurídicas podem ser compreendidas através do Ofício nº 713/2024/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD (1565519).

Por meio do link a seguir vossa senhoria poderá acessar as peças dos autos:
https://sei.ufvjm.edu.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=47363&infra_hash=219ed2c27a915a479844918edb3673d1.

HERON LAIBER BONADIMAN
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 15/10/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1568374** e o código CRC **D7C6A0B7**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

Pela presente Ordem de Paralisação, DETERMINAMOS a Contratada **AR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 36.286.217/0001-57** a PARALISAR os serviços do **Contrato Administrativo 025/2023**, cujo objeto é a "realização de serviços de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri (Teófilo Otoni - MG), na data de emissão pela contratada desta Ordem. A determinação ocorre em razão da decisão de extinção unilateral, com fundamento no art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021.

Diamantina/MG, 23 de outubro de 2024.

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 23/10/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1576815** e o código CRC **DE83D7F2**.

Data de Envio:

23/10/2024 18:08:07

De:

UFVJM/Email do setor <contratos@ufvjm.edu.br>

Para:

arengenhariaconstrutora@gmail.com
androchadiretor@gmail.com
contratos.controle@ufvjm.edu.br
dir.engenharia@ufvjm.edu.br
altamiro.silva@ufvjm.edu.br
luciano.souza@ufvjm.edu.br

Assunto:

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 025/2023

Mensagem:

Sr. André,

Encaminho em anexo a Ordem de Paralisação da Obra emitida pela Pró-Reitoria de Administração - PROAD/UFVJM, em razão da rescisão unilateral do contrato.

Encaminho em cópia aos fiscais do contrato para ciência que nenhuma atividade deve ser autorizada ou executada pela contratada a partir desta data.

Atenciosamente,

Mansly Tameirão
Chefe da Divisão de Contratos

Anexos:

Documento_1576815.html



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
RODOVIA MGT 367 KM 583, Nº5000 - ALTO DA JACUBA - 39100-000 TEL: (038) 3532-1200

PARECER n. 00149/2024/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU

NUP: 23086.017881/2023-03

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM
ASSUNTOS: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EMENTA: Consulta Jurídica. I – Relatório. Subsidiar decisão de recurso contra decisão em Processo Administrativo Sancionatório; II- Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico; III- Regularidade da formação do processo; IV- Outros aspectos processuais; V- Fundamentação; VI- Conclusão.

I – RELATÓRIO

1. Cuida-se de consulta e manifestação de Parecer Jurídico sobre o Ofício nº 713/2024/DACIS - Controle/DACIS/DLC/PROAD, referente a decisão em Processo Administrativo aberto em face da empresa **AR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.286.217/0001-57**, que decidiu pela **rescisão do Contrato nº 033/2022**.

2. Dispensado o relatório em consonância com o princípio da celeridade.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

4. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, à quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

5. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

III – REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

6. De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

7. Registra-se que o pedido de manifestação foi apresentado através de processo eletrônico distribuído ao órgão de Assessoramento Jurídico da UFVJM no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Trata-se de um sistema público aplicado transversalmente pela Administração Direta e Indireta, o que permite presumir que a organização dos autos ocorreu em sequência cronológica e que houve autenticação dos documentos convertidos em PDF conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

IV – OUTROS ASPECTOS PROCESSUAIS

8. Conforme já relatado nesta manifestação jurídica, o requerimento do parecer veio por meio de DESPACHO Nº 521/2024/PGF, subscrito pelo Reitor da UFVJM, ficando, portanto, suficientemente demonstrada a legitimidade e o interesse do órgão em obter manifestação da Consultoria Jurídica.

9. Por sua vez, objeto da análise tem pertinência com as atribuições da Procuradoria Federal junto à UFVJM, órgão da Advocacia-Geral da União que presta consultoria e assessoramento jurídico a esta IFES, motivo pelo qual passaremos à fundamentação do presente Parecer.

V – FUNDAMENTAÇÃO

10. Trata-se de consulta jurídica que visa subsidiar a regularidade jurídica do processo e da minuta do Termo de Rescisão Unilateral, decorrente de inadimplência contratual da empresa AR Engenharia Ltda, com fulcro no art. 137, I, II e VIII, combinado com art. 138, I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

11. A devida notificação das irregularidades imputadas a empresa AR Engenharia Ltda, foram realizadas, conforme o Ofício nº 262/2024/DSENG/PROAD, não ocorrendo o Processo administrativo à revelia da acusada.

12. A rescisão unilateral se deu fundamento no empresa foi sancionada com a penalidade de Multa administrativa, com fundamento no no art. 137, I, II e VIII, combinado com art. 138, I, ambos da Lei nº 14.133/2021, e pela CLÁUSULA décima segunda do contrato administrativo nº **CONTRATO Nº 025/2023**, que tinha como objeto a contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física da UFVJM, com fornecimento de materiais e mão de obra.

13. Ressalta-se que não se deve confundir o prazo de vigência contratual, prorrogado através do **TERMO ADITIVO Nº 001/2024**, com o prazo de execução que se findou em 01/09/2024, configurando atraso na entrega do objeto.

14. Dito isso, a Contratada assinou o cronograma à época, demonstrando consentimento no prazo estipulado para a finalização das obras, e em nenhum momento apresentou qualquer tipo de provas que justificassem às faltas reiteradas.

15. **CONSIDERANDO** que a própria Administração valora as infrações e aplica as sanções correspondentes de acordo com o grau de prejuízo causado, não há que se falar em irregularidades no presente processo.

VI - CONCLUSÃO

16. Diante do exposto e no exercício da competência prevista no artigo 11 da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993 e artigo 10 da Lei n.º 10.480 de 2 de julho de 2002, a Consultoria Jurídica **OPINA pela rescisão unilateral do CONTRATO Nº 025/2023 e pelo indeferimento do recurso.**

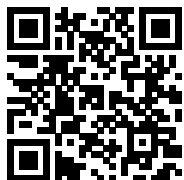
À consideração do Consulente.

Diamantina, 30 de outubro de 2024.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

JÚLIO CÉSAR FRANCISCO
PROCURADOR FEDERAL
CHEFE DA PFE JUNTO À UFVJM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086017881202303 e da chave de acesso 44262822



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1738794763 e chave de acesso 44262822 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 30-10-2024 11:40. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO Nº 569/2024/PGF

Processo nº 23086.017881/2023-03

Interessado: Pró-Reitoria de Administração

Diamantina/MG, 31 de outubro de 2024.

Ao Pró-Reitor de Administração,

Encaminho-lhe o Parecer nº 00149/2024/PF-UFVJM/PGF/AGU (1582022), que manifestou-se favoravelmente à regularidade jurídica do Termo de Rescisão Unilateral (1565387), bem como pelo indeferimento do recurso administrativo (1558028) apresentado pela empresa contratada.

Esta Vice-Reitoria acolhe a manifestação do órgão de consultivo e autoriza a efetivação da rescisão unilateral.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA
Vice-Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 31/10/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1582044** e o código CRC **CF2D743C**.

Referência: Processo nº 23086.017881/2023-03

SEI nº 1582044



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, com endereço na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, designada CONTRATANTE, por intermédio do seu Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no DOU de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº 1649494, **resolve extinguir o Contrato nº 025/2023**, celebrado com a empresa **AR ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.286.217/0001-57**, sediada à Rua Zeferino Correia, 336, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45029-094, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Luís Prates Rocha Moura, conforme qualificações pessoais descritas no contrato social presente nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.017881/2023-03, e em observância ao art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **EXTINGUIR UNILATERALMENTE**, com fundamento no art. 137, I, II e VIII combinado com art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, o Contrato Administrativo nº 025/2023, que tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri da UFVJM em Teófilo Otoni-MG.

1.2. O motivo da rescisão unilateral é a inexecução parcial dos serviços, diante de reincidência de faltas e infrações, ensejando no cumprimento irregular e descumprindo de cláusulas contratuais e do projeto básico acordadas e no desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente rescisão entrará em vigência a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – QUITAÇÃO

3.1. Será assegurado à CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados até o término do contrato, com exceção dos valores que poderão ser glosados diante das sanções administrativas que estiverem em curso, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

3.2. As sanções administrativas, inclusive multas e indenizações, serão apuradas através do processo administrativo sancionador nº. 23086.030784/2024-89.

3.3. O Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos constam nos documentos: Ofício 742 Informações para rescisão unilateral de contrato (1564784) e Parecer da fiscalização sobre eventos da obra (1565184).

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas para

dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade, o presente termo de rescisão é eletronicamente assinado pelo representante da CONTRATANTE.

HERON LAIBER BONADIMAN

Reitor da UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 07/11/2024, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1582747** e o código CRC **21D6FE28**.

Referência: Processo nº 23086.017881/2023-03

SEI nº 1582747



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Licitações e Contratos

Divisão de Contratos

Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 749/2024/DCONT - CONTROLE/DCONT/DLC/PROAD

Diamantina, 31 de outubro de 2024.

À

REITORIA

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Diamantina-MG

Assunto: Encaminha processo para assinatura do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 025/2023.

Senhor Reitor,

1. Encaminho para assinatura o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 025/2023 (1284115), cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus do Mucuri da UFVJM em Teófilo Otoni-MG".
2. A Pró-Reitoria de Administração está de acordo com a tramitação e formalização do termo de rescisão ao contrato administrativo n.º 025/2023, conforme ratificação abaixo.
3. Após a assinatura do termo, gentileza enviar o processo para a unidade DCONT-Controle.

Respeitosamente,

Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste - SIAPE: 3412886

Divisão de Contratos - DCON

Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Ratifico a solicitação

DONALDO ROSA PIRES JÚNIOR

Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste, Servidor (a)**, em 31/10/2024, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donaldo Rosa Pires Júnior, Pro-Reitor(a)**, em 31/10/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1582785** e o código CRC **67A08195**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.017881/2023-03

SEI nº 1582785

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

AR

DATA DE POSTAGEM

OY 25262973 8 BR

UNIDADE DE POSTAGEM

CARIMBO

UNIDADES DE ENTREGA

COD VITRIA DA CON...

0701201

(CODIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITI-
RODOVIA MG 367
UFVJM - CAMPUS J.K. ALTO DA JACUBA
39100-000 - DIAMANTINA MG

TENTATIVAS DE ENTREGA

OBSERVAÇÃO

Contrato n.º 025/2013 - Comunicação rescisão unilateral

2
 3
 4

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

Mudanças

Endereç yetersiz

Não existe o número

Desconhecido

Output 5

☐ Recusado

□□

☐ Não procurado

7

☐ Absente

Falecido

ASSINATURA DO RECEBEDOR

OME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

Contrato nº 00025/2023

Local: Diamantina/MG **Orgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Unidade executora: 153036 - UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 23086.017881/2023-03 **Categoria do processo:** Serviços de Engenharia

Data de divulgação no PNCP: 21/12/2023 **Data de assinatura:** 20/12/2023 **Vigência:** de 02/01/2024 a 02/10/2024

Id contrato PNCP: 16888315000157-2-000540/2023 **Fonte:** Contratos.gov.br **Id contratação PNCP:** [16888315000157-1-000012/2023](#)

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÕES DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CAMPUS DO MUCURI DA UFVJM EM TEÓFILO OTONI-MG.

VALOR CONTRATADO
R\$ 612.137,79

FORNECEDOR:
Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.286.217/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** AR ENGENHARIA LTDA

Termos Arquivos Histórico			
Número ↕	Tipo ↕	Data Assinatura ↕	Detalhar ↕
00025/2023	Termo de Rescisão	07/11/2024	
00001/2024	Termo Aditivo	24/07/2024	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato

Última atualização 08/11/2024

Localização

Unidade

Tipo

Data

Id do contrato

Objeto

CON

≡

VALOR

R\$

FORNECEDOR

FC

Tipo

T

Termo de Rescisão nº 00025/2023

Data assinatura: 07/11/2024

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É EXTINGUIR UNILATERALMENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 137, I, II E VIII COMBINADO COM ART. 138, I DA LEI Nº 14.133/2021, O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÕES DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CAMPUS DO MUCURI DA UFVJM EM TEÓFILO OTONI-MG. O MOTIVO DA RESCISÃO UNILATERAL É A INEXECUÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, DIANTE DE REINCIDÊNCIA DE FALTAS E INFRAÇÕES, ENSEJANDO NO CUMPRIMENTO IRREGULAR E DESCUMPRINDO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DO PROJETO BÁSICO ACORDADAS E NO DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

Observação/Informativo: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É EXTINGUIR UNILATERALMENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 137, I, II E VIII COMBINADO COM ART. 138, I DA LEI Nº 14.133/2021, O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, REPARO E ADEQUAÇÕES DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DO CAMPUS DO MUCURI DA UFVJM EM TEÓFILO OTONI-MG. O MOTIVO DA RESCISÃO UNILATERAL É A INEXECUÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, DIANTE DE REINCIDÊNCIA DE FALTAS E INFRAÇÕES, ENSEJANDO NO CUMPRIMENTO IRREGULAR E DESCUMPRINDO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DO PROJETO BÁSICO ACORDADAS E NO DESATENDIMENTO DAS DETERMINAÇÕES REGULARES DA AUTORIDADE DESIGNADA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 36.286.217/0001-57 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: AR ENGENHARIA LTDA

Retornar

Número ↕	Tipo ↕	Data Assinatura ↕	Detalhar ↕
00025/2023	Termo de Rescisão	07/11/2024	
00001/2024	Termo Aditivo	24/07/2024	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data de Envio:

08/11/2024 09:45:54

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

arengenhariaconstrutora@gmail.com

Evandro da Silva Souto <evandro.souto@ufvjm.edu.br>

"Anubia Alessandra de Barros Silva" <anubia.barros@ufvjm.edu.br>

anderochadiretor@gmail.com

Assunto:

Comunica a Extinção do Contrato n.º 025/2023 - AR Engenharia

Mensagem:

À empresa

AR Engenharia LTDA

A/C do Senhor André Luís Prates Rocha Moura

C/C Gestores do Contrato

Senhor (a)

Evandro da Silva Souto

Anúbia Alessandra de Barros Silva

Bom dia!

Ao cumprimentá-los cordialmente, informamos que foram finalizados os procedimentos de Extinção Contratual relativo ao Contrato 025/2023 com a Empresa AR Engenharia LTDA, cujo objeto era a contratação de serviços de engenharia de manutenção, reparo e adequações da infraestrutura física do Campus Mucuri da UFMG, com fornecimento de materiais e mão de obra,

Segue anexo, cópia do Termo de Extinção Unilateral e Extrato de Publicação deste instrumento no Portal Nacional de Compras.

Ressaltamos que, a rescisão unilateral não exaure as consequências jurídicas pelo inadimplemento contratual, podendo acarretar outras consequências decorrente do inadimplemento na esfera administrativa e penal.

Atenciosamente,

Maria Tereza Santos Oliveira Acipreste - SIAPE: 3412886

Divisão de Contratos - DCON

Diretoria de Licitações e Contratos - DLC

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Anexos:

Termo de Extincao Unilateral Contrato 025.2023.pdf

Extrato de publicação da Extinção Contratual - Contrato 025-2023 AR Engenharia.pdf